



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 701/2023 Cód. Verificador: C85A4Z10

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 02/05/2023 09:43
Previsão: 01/06/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Gabinete do Prefeito solicita a realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema "Controle Interno Municipal - Recomendações do Tribunal de Contas".

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 02 de maio de 2023.

Protocolo/Processo nº 701/2023
Requerimento nº 001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo, para processo de Inexigibilidade de Licitação, é a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Recomendações do Tribunal de Contas”.

2 – JUSTIFICATIVA:

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Justifica-se a contratação do curso de aperfeiçoamento e treinamento da Controladora Interna com relação as Recomendações do Tribunal de Contas, sendo que dentre as atribuições da controladoria está a de atender as normativas do Tribunal de Contas.

A capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade, buscando o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores. As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Para uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção aos seus servidores. Manter os servidores motivados e atualizados com novas leis, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos. No serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever





do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance desse objetivo.

A contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda se deu pelo conhecimento especializado, sendo que é a única IES – Instituição de Ensino Superior privada do país atuando exclusivamente como Escola de Gestão Pública, promotora de qualificação profissional, desde cursos rápidos à Pós-Graduação, nas modalidades Presencial, EaD e Híbrida.

Com know-how, expertise e foco na preparação de agentes públicos desde 2009, atingimos nos meados de 2022 o marco de:

- a. Mais de 1.800 cursos realizados
- b. Mais de 40.000 Alunos concluintes
- c. Mais de 150 professores
- d. Zero de impedimento legal

E o TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada. Ressaltamos, inclusive, que a contratação direta por Inexigibilidade é prática comum em todos os órgãos públicos, nos entes e poderes federativos, inclusive, os de controle externo (TCs, etc.).

Destarte, entendemos que essas justificativas e procedimentos são suficientes à contratação direta da Unyflex.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma **INEXIGIBILIDADE**.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A empresa contratada ministrará o curso na data de 23, 24, 25 e 26 de maio de 2023 e terá carga horária de 18 horas, a ser realizado na sete da instituição na Rua Voluntários da Pátria, 547 – centro do Município de Curitiba, estado do Paraná.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- será responsável pela realização da capacitação/treinamento dos servidores nas datas definidas;
- pelo fornecimento do material para realização dos cursos, sejam impressos ou em arquivos;
- apresentar-se no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial;
- executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento;
- confecção de certificado para todos os participantes;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

- efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;
- fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	Capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Recomendações do Tribunal de Contas”. 1 - Pontos de Controle Obrigatório (parte 1) 23 de Maio - Horário: 14:00 às 17:20 1 Administração 2 Planejamento e Orçamento 3 Receita e arrecadação 4 Movimentação Financeira 5 Contabilidade 6 Patrimônio e Almoxarifado 7 Compras 8 Licitações 9 Contratos 10 Recursos Humanos 11 Gestão Fiscal 12 Educação 13 Ciência e tecnologia 14 Saúde	2.200,00	R\$ 2.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2023 15:37 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp6451586290e00>.





		<p>2 - Pontos de Controle Obrigatório (parte 2)</p> <p>24 de Maio - Horário: 09:00 às 12:00</p> <p>1 Assistência Social 2 Regime Previdenciário 3 Gestão Administrativa 4 Serviços Gerais 5 Tecnologia da Informação 6 Jurídico 7 Gestão do Poder Legislativo 8 Consórcios Intermunicipais 9 Empresas públicas 10 Sociedades de economia mista 11 Fundações públicas de direito privado 12 Convênios e Parcerias 13 Obras Públicas</p> <p>3 - Técnicas de Auditorias do C.I.</p> <p>24 de Maio - Horário: 14:00 às 17:20</p> <p>1 Técnicas próprias de trabalho no C.I.:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Auditoriab) Inspeçãoc) Fiscalizaçãod) Avaliação de resultados <p>2 Modalidades de Auditoria:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Auditoria de Gestãob) Auditoria de Sistemas <p>3 Processo de Auditoria:</p> <ul style="list-style-type: none">4.1 Instauração4.2 Planejamento<ul style="list-style-type: none">a) Projeto de Auditoriab) Matriz de Planejamentoc) Execuçãod) Relatórioe) Acompanhamento <p>4 - O Controle dos Gastos Públicos</p> <p>25 de Maio - Horário: 09:00 às 12:00</p> <p>1 Controle Interno:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Preventivo (a priori)b) Simultâneo (concomitante)c) Subsequente (a posteriori)d) Composição do Sistema de Controle Internoe) Padronização e normatização internasf) A intervenção jurídica no processo <p>2 Controle Externo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Câmara Municipalb) Tribunais de Contasc) Ministério Públicod) Participação Popular (observatórios sociais, etc.)e) Judiciáriof) Outros órgãos		
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

		<p>3 Transparência pública como Ferramenta de Controle:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ativa (CF – LRF – Portal - Órgão Oficial – Prestação De Contas)b) Passiva (LAI: Lei 12.527/2011 e LDUSP: Lei 13.460/17) <p>4 Responsáveis e responsabilizações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Vias de responsabilização:<ul style="list-style-type: none">- administrativa- penal- cívelb) Penas aplicáveis:<ul style="list-style-type: none">- no Processo Administrativo Junto ao TCE- em Ação civil pública- em Processo penal- em Processo disciplinar (funcional) onde esteja vinculado- em Processo disciplinar (profissional), pelo órgão de classe- no julgamento das contas na Câmara Municipal- em ação de ressarcimento ao erário <p>5 - Sistemas Tecnológicos</p> <p>25 de Maio - Horário: 14:00 às 17:20</p> <ul style="list-style-type: none">1 Processo eletrônico no TCU2 Ferramentas tecnológicas dos Tribunais de Contas3 Diário oficial local4 Portal da transparência5 Ouvidoria6 LAI - Acesso à informação7 Siap – Sistema Integrado de Atos de Pessoal8 Sim Am - Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal9 SIOPS: Informações Orçamentárias da Saúde10 SIOPE: Informações Orçamentárias da Educação:11 SIGARP: Gerenciamento de Atas de Registros de Preço12 SICONV: Sistema de Convênios13 OBTV: Sistema de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias14 SIGPC – Sistema de Prestação de contas15 SICONFI - Sistema de Informações Contábeis16 Dair – Demonstrativo das Aplicações Previdenciárias17 eSocial - Sistema Fiscais, Previdenciário e Trabalhistas <p>6 - Direitos, Deveres e Responsabilizações dos Servidores</p> <p>26 de Maio - Horário: 09:00 às 11:00</p> <ul style="list-style-type: none">1 Vínculos de trabalho:<ul style="list-style-type: none">a) Efetivosb) Comissionados		
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

			<ul style="list-style-type: none">c) Temporáriosd) Estagiáriose) Terceirizadosf) Funções gratificadasg) Jornada e expedienteh) Tempo integrali) Dedicção exclusivaj) Acúmulos proibidosk) Impedimentos funcionaisl) Desvio de funçãom) Nepotismon) Piso e equiparação salarial <p>2 Carreira Profissional:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Fundamentaçãob) Motivações e razõesc) Progressão e promoçãod) Avaliação de desempenho <p>3 Direitos avulsos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Pagamento da anuidade profissionalb) Folga no dia do aniversárioc) Banco de horasd) Bolsa de estudose) Creche para os filhosf) Pensão homoafetivag) Planos de saúde e odontológicosh) Auxílio alimentaçãoi) Diárias <p>4 Deveres e Responsabilizações</p>		
Valor Total					2.200,00

5.1 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor da contratação é de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outros eventos ofertados pela empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30 a outras instituições, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela contratação do Ensino promovido pela Unyflex sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receita própria.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2023 15:37 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6451586290e00>.



Curitiba, 27 de abril de 2023

Prezados!

A Unypública, é a única Instituição de Ensino Superior privada no País com foco em Gestão Pública Municipal. Em 13 anos de ensino, a Unypública preparou mais de 50 mil servidores públicos, de aproximadamente 1.800 Municípios. Com cursos práticos Presenciais, EaD e Híbrida, a Unyflex foi derivada do grupo, buscando de maneira mais moderna, satisfazer a nova era da gestão pública

Informações do Curso

Curso Técnico, em dinâmica de Imersão, com foco no treinamento de servidores públicos. Fornecendo a devida habilitação Profissional



Carga-horária 18 horas



Curso Premium



+ Tutoria Complementar (36h)

Controle Interno Municipal

Data de Realização: 23 , 24 , 25 , 26 de Maio

Investimento: R\$ 2.690,00.

- 4 dias com 18h de curso de imersão Prática.
- Contém apostilha em pdf, para cada aula.
- Kit escolar exclusivo (caderno, caneta e copo).
- Tutoria Complementar exclusiva.
- Programa de pontuação Unypoints.
- Coffe Break todos os periodos.
- Certificado de curso extensão.
- Material de apoio com videoaulas e apostilas.
- Curso complementar de 135h válido para pós.

De:

Por:

Participantes	Investimento por participante com desconto
01	R\$2.200,00

Art. 23- A. É dever do poder público oferecer contínua capacitação aos agentes públicos e políticos que atuem com prevenção ou repressão de atos de improbidade administrativa (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021).

Para realização desse curso, o processo Licitatório deverá ser feito por Inexigibilidade, dessa forma, para retirada das certidões e contratos clique aqui:

<https://unyflex.com.br/certidoes>



Bruno Ricardo Ávila - Diretor Geral
Unyflex Capacitacao e Treinamento
CNPJ: 36.731.728/0001-30 | 36.731.728/0001-30



(41) 3005-3501
(41) 9 9758-7226



R. Voluntários da Pátria, 547
- Centro, Curitiba - PR



atendimento@unyflex.com.br

Presencial

Controle Interno Municipal

Recomendações do Tribunal de Contas

 **Carga Horaria:** 18 Horas 21 de Maio  Curitiba-PR

Investimento

O valor para a **compra individual** desse curso é de:**R\$ 2690,00**

Programação do Curso Proposta

Curso Presencial

Pontos de Controle Obrigatório (parte 1)

 **23 de Maio**  **Horário:** 14:00 às 17:20

- 1 Administração
- 2 Planejamento e Orçamento
- 3 Receita e arrecadação
- 4 Movimentação Financeira
- 5 Contabilidade
- 6 Patrimônio e Almoxarifado
- 7 Compras
- 8 Licitações
- 9 Contratos
- 10 Recursos Humanos
- 11 Gestão Fiscal
- 12 Educação
- 13 Ciência e tecnologia
- 14 Saúde

Docente:

Suzana Gonçalves

Pontos de Controle Obrigatório (parte 2)

 **24 de Maio**  **Horário:** 09:00 às 12:00

- 1 Assistência Social
- 2 Regime Previdenciário
- 3 Gestão Administrativa
- 4 Serviços Gerais
- 5 Tecnologia da Informação

- 6 Jurídico
- 7 Gestão do Poder Legislativo
- 8 Consórcios Intermunicipais
- 9 Empresas públicas
- 10 Sociedades de economia mista
- 11 Fundações públicas de direito privado
- 12 Convênios e Parcerias
- 13 Obras Públicas

Docente:

Suzana Gonçalves

Técnicas de Auditorias do C.I.

📅 **24 de Maio** 🕒 **Horário:** 14:00 às 17:20

1 Técnicas próprias de trabalho no C.I.:

- a) Auditoria
- b) Inspeção
- c) Fiscalização
- d) Avaliação de resultados

2 Modalidades de Auditoria:

- a) Auditoria de Gestão
- b) Auditoria de Sistemas

3 Processo de Auditoria:

4.1 Instauração

4.2 Planejamento

- a) Projeto de Auditoria
- b) Matriz de Planejamento
- c) Execução
- d) Relatório
- e) Acompanhamento

Docente:

Suzana Gonçalves

O Controle dos Gastos Públicos

📅 **25 de Maio** 🕒 **Horário:** 09:00 às 12:00

1 Controle Interno:

- a) Preventivo (a priori)
- b) Simultâneo (concomitante)
- c) Subsequente (a posteriori)
- d) Composição do Sistema de Controle Interno
- e) Padronização e normatização internas
- f) A intervenção jurídica no processo

2 Controle Externo:

- a) Câmara Municipal
- b) Tribunais de Contas
- c) Ministério Público
- d) Participação Popular (observatórios sociais, etc.)
- e) Judiciário
- f) Outros órgãos

3 Transparência pública como Ferramenta de Controle:

- a) Ativa (CF – LRF – Portal - Órgão Oficial – Prestação De Contas)
- b) Passiva (LAI: Lei 12.527/2011 e LDUSP: Lei 13.460/17)

4 Responsáveis e responsabilizações:

a) Vias de responsabilização:

- administrativa
- penal
- cível

b) Penas aplicáveis:

- no Processo Administrativo Junto ao TCE
- em Ação civil pública
- em Processo penal
- em Processo disciplinar (funcional) onde esteja vinculado
- em Processo disciplinar (profissional), pelo órgão de classe
- no julgamento das contas na Câmara Municipal
- em ação de ressarcimento ao erário

Docente:

João Henrique Mildenberger

Sistemas Tecnológicos

📅 **25 de Maio** 🕒 **Horário:** 14:00 às 17:20

- 1 Processo eletrônico no TCU
- 2 Ferramentas tecnológicas dos Tribunais de Contas
- 3 Diário oficial local
- 4 Portal da transparência
- 5 Ouvidoria
- 6 LAI - Acesso à informação
- 7 Siap – Sistema Integrado de Atos de Pessoal
- 8 Sim Am - Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal
- 9 SIOPS: Informações Orçamentárias da Saúde
- 10 SIOPE: Informações Orçamentárias da Educação:
- 11 SIGARP: Gerenciamento de Atas de Registros de Preço
- 12 SICONV: Sistema de Convênios
- 13 OBTV: Sistema de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias
- 14 SIGPC – Sistema de Prestação de contas
- 15 SICONFI - Sistema de Informações Contábeis
- 16 Dair – Demonstrativo das Aplicações Previdenciárias
- 17 eSocial - Sistema Fiscais, Previdenciário e Trabalhistas

Docente:

João Henrique Mildenberger

Direitos, Deveres e Responsabilizações dos Servidores

📅 **26 de Maio** 🕒 **Horário:** 09:00 às 11:00

- 1 Vínculos de trabalho:
 - a) Efetivos
 - b) Comissionados
 - c) Temporários
 - d) Estagiários
 - e) Terceirizados
 - f) Funções gratificadas
 - g) Jornada e expediente
 - h) Tempo integral
 - i) Dedicção exclusiva
 - j) Acúmulos proibidos
 - k) Impedimentos funcionais
 - l) Desvio de função

m) Nepotismo

n) Piso e equiparação salarial

2 Carreira Profissional:

a) Fundamentação

b) Motivações e razões

c) Progressão e promoção

d) Avaliação de desempenho

3 Direitos avulsos:

a) Pagamento da anuidade profissional

b) Folga no dia do aniversário

c) Banco de horas

d) Bolsa de estudos

e) Creche para os filhos

f) Pensão homoafetiva

g) Planos de saúde e odontológicos

h) Auxílio alimentação

i) Diárias

4 Deveres e Responsabilizações

Docente:

Suzana Gonçalves

Corpo Docente

 Suzana Gonçalves

Suzana Gonçalves

[Currículo Completo](#)



**João Henrique
Mildenberger**

[Currículo Completo](#)

Sobre o Curso

Serão 4 dias onde aprenderá conteúdo de pelo menos 4 anos. Com cada painel sendo de uma ementa das nossas pós graduações. Te levando do começo ao fim, as respostas do seu dia-a-dia, do que pode, e do que não pode na gestão pública.

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.

Certificação

Seu certificado tem a validação da nossa faculdade, devidamente registrado ao MEC, sendo de curso de extensão universitária. Com a devida carga horário mencionada. Este mesmo certificado, poderá ser utilizado em dispensas de matérias em nossas graduações e pós graduações.

Formas de Realização do Curso



Curso Presencial

A experiência mais imersiva do ensino Unipublica.



Ao Vivo

A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



Aulas Gravadas

A experiência mais flexível de estudar.



In-Company

Toda nossa qualidade e excelência promovida no seu local escolhido.

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 2211			
	Data e Hora de Emissão 24/03/2023 09:58:50			
	Código de Verificação 5H4GKG0Y			
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA CPF / CNPJ: 36.731.728/0001-30 Inscrição Municipal: 08 02 0870744-8 Endereço: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 Tel.: 41 - 32237423 Município: CURITIBA UF: PR Email: fiscal@assisteco.com.br</p>				
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL CPF / CNPJ: 77.001.329/0001-00 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA ALIPIO DOMINGUES , 34 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 84240000 Município: Piraí do Sul UF: PR Email:</p>				
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>PM PIRAI DO SUL CURSO: FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E LEILOEIRO 21 - 24 DE MARÇO PARTICIPANTE: GIOVANA JORIS FLUGEL VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.200,00 VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 BANCO BRADESCO 237 AG 1219 CONTA 68332-9 Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.200,00</p>				
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.200,00</p>				
<p>Código da Atividade P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.200,00	2,00	44,00	0,00
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 2227			
	Data e Hora de Emissão 28/03/2023 11:04:51			
	Código de Verificação GWFNZ50C			
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA CPF / CNPJ: 36.731.728/0001-30 Inscrição Municipal: 08 02 0870744-8 Endereço: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 Tel.: 41 - 32237423 Município: CURITIBA UF: PR Email: fiscal@assisteco.com.br</p>				
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL CPF / CNPJ: 77.001.329/0001-00 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA ALIPIO DOMINGUES , 34 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 84240000 Município: Piraí do Sul UF: PR Email:</p>				
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>PM PIRAI DO SUL CURSO: CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 21 - 24 DE MARÇO PARTICIPANTE: KAREN APARECIDA SANDRINI MARUKAWA VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.200,00 VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 BANCO BRADESCO 237 AG 1219 CONTA 68332-9 Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.200,00</p>				
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.200,00</p>				
<p>Código da Atividade P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.200,00	2,00	44,00	0,00
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 2281			
	Data e Hora de Emissão 24/04/2023 11:44:57			
	Código de Verificação RBYUJ807			
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA CPF / CNPJ: 36.731.728/0001-30 Inscrição Municipal: 08 02 0870744-8 Endereço: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 Tel.: 41 - 32237423 Município: CURITIBA UF: PR Email: fiscal@assisteco.com.br</p>				
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: CONSÓRCIO CAMPO MOURÃO CPF / CNPJ: 95.640.322/0001-01 IMU: Outro Doc.: Endereço: R MAMBORE, 1542 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 87302140 Município: CAMPO MOURAO UF: PR Email:</p>				
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>CONSORCIO CAMPO MOURÃO CURSO: PAPEL DA EQUIPE LICITATÓRIA NA LEI 14.133 17 - 20 DE ABRIL DE 2023 PARTICIPANTE: JOANA DARC DA SILVA VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.200,00 VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 BANCO BRADESCO 237 AG 1219 CONTA 68332-9 Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.200,00</p>				
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.200,00</p>				
<p>Código da Atividade P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.200,00	2,00	44,00	0,00
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Nota Técnica nº 001/2022

Inexigibilidade licitatória, na aquisição de Ensino Profissional da Faculdade Unypública.

Apresentamos os diferenciais que justificam a contratação direta da **Faculdade Unypública** por procedimento de inexigibilidade licitatória, devido sua notória especialização no fornecimento de serviços técnicos especializados de ensino, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento profissional dos agentes públicos, nos 4 entes federativos e nos 3 poderes, tanto na Administração Direta quanto na Administração Indireta.

Sobre esta Instituição:

Somos a **única** IES – Instituição de Ensino Superior privada do país atuando exclusivamente como Escola de Gestão Pública, promotora de qualificação profissional, desde cursos rápidos à Pós-Graduação, nas modalidades Presencial, EaD e Híbrida.

Com *know-how*, expertise e foco na preparação de agentes públicos desde 2009, atingimos nos meados de 2022 o marco de:

- a. Mais de 1.800 cursos realizados**
- b. Mais de 40.000 Alunos concluintes**
- c. Mais de 150 professores**
- d. Zero de impedimento legal**

Indicadores e documentos de nosso desempenho poderão ser visualizados nos seguintes *links* da internet:

- a. unipublicabrasil.com.br** (marca-mãe: Faculdade)
- b. unypós.com.br** (pós-graduação)
- c. unipublicabrasil.com.br/index.php** (extensão/livres presenciais)
- c. unyflex.com.br** (extensão/livres EaD)

Nessas páginas, é possível visualizar história, certidões, desempenho técnico, conteúdos, corpo docente e outras informações comprobatórias da notória especialização da **Unypública**.

Inclusive, ao acessar esse *link* eletrônico a seguir, pode-se constatar que nas recentes avaliações do MEC – Ministério da Educação, esta Escola Superior de Gestão Pública alcançou as notas 4 (IES) e 5 (Ensino), numa escala de 0 a 5.

<https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MjI2NjA=>

De se ressaltar também, que os serviços educacionais promovidos pela **Unypública** (Graduação, Pós-Graduação e Extensão), ocorrem conforme a Lei 9.394/96 (LDB - Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Decreto Federal nº 5.154/04 e Res/MEC/CNE nº 1/2018.

Do Corpo Docente:

Todos os cursos da **Unypública** são ministrados por profissionais docentes especialistas nos respectivos temas, titulados e experientes nas áreas.

É possível visualizar seus currículos no sistema *Lattes* ou nesse link: ***<https://unypos.com.br/docentes>***.

Razões da Contratação:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, *caput*, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência e eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos tributos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

"Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Da Inexigibilidade Licitatória:

Os cursos disponibilizados pela **Unypública** podem ser adquiridos pelo setor governamental por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista as seguintes previsões legais:

Lei 8.666/93:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

...

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...”

Lei 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

...

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

...

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”

E o TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

Ressaltamos, inclusive, que a contratação direta por Inexigibilidade é prática comum em todos os órgãos públicos, nos entes e poderes federativos, inclusive, os de controle externo (TCs, etc).

Da Contratação da Unypública:

Quanto aos cursos promovidos pela **Unypública**, é de se considerar e destacar os seguintes:

- a. **serviço técnico especializado:** cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Administração Pública, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público;
- b. **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática são únicos; e
- c. **notória especialização da contratada:** a **Unypública** atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos e equivalentes há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seus sites; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada (vide <https://unypos.com.br/docentes> ou **Lattes** na página interna de cada curso); já atendeu praticamente todos os entes federativos nos 3 poderes; nos cursos ministrados até agora, as notas médias na avaliação dos alunos fica acima de 90 (vide <https://unipublicabrasil.com.br/quem-somos.php#feedback>).

Valendo complementar que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

Por isto, a **Unypública** expediu a **Nota Técnica nº 002/2022**, disponibilizada em sua página eletrônica (<https://unipublicabrasil.com.br/certidoes.php>) e repassada nos contatos de oferta, orientando sobre os procedimentos mínimos que devem ser adotados pelos órgãos públicos que aderirem aos seus cursos, ou encomendarem temas próprios (*on demand*).

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Do Preço:

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela contratação do Ensino promovido pela **Unypública** sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela **Unypública** o aluno recebe de fato o ensino proposto, como poderá ser verificado pela manifestação dos discentes, colhida ao final de cada evento (*feedback*).

E, segundo os próprios alunos, tanto a programação quanto a realização dos cursos atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, espaço físico, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas que usa e disponibiliza ao alunado.

Por fim, quando da inscrição de vários alunos, o órgão poderá obter descontos proporcionais, mediante negociação direta, reduzindo o preço final e promovendo maior economicidade para o erário.

Registrando que a cada matrícula ou contratação, a equipe **Unypública** presta apoio técnico-jurídico, orientando aos procedimentos necessários no âmbito do órgão, referentemente à formalização da Inexigibilidade, apontando, inclusive, a **Nota Técnica nº 002/2022**, divulgada no link <https://unipublicabrasil.com.br/certidoes.php>

Destarte, entendemos que essas justificativas e procedimentos são suficientes à contratação direta da **Unypública**.

Todavia, colocamo-nos ao dispor para outras informações que o órgão contratante entender cabíveis.

Felizes pela escolha, comprometemo-nos à prestação dos serviços eficientemente!

Prof. Jonias Oliveira
Diretor Geral

Frank Ávila
Dir. de Pós-Graduação

Bruno Ávila
Dir. de Extensão

Nilton Cordoni Jr.
Dir. de Graduação



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30 – com nome fantasia UNIPUBLICA. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública, mas modalidade EaD e Presencial

Este Município já participou dos seguintes curso realizado pela UNIPÚBLICA.

NOVO PREGÃO ELETRÔNICO – DECRETO 10.24 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
DIAS 07 DE JULHO DE 2020.

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Marilena/PR, 03 de agosto de 2020

Joaquim da Costa Patrício
Secretário Administrativo

Joaquim da Costa Patrício
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
DECRETO: 046/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39 – Bairro Centro, CEP 80410-220, na cidade de Curitiba/PR, executou e concluiu as obrigações assumidas em relação à prestação de serviço dentro do prazo estipulado e de forma satisfatória conforme Dispensa de Licitação n.º 20/2020, Prazo de Vigência: 26/11/2020 à 05/03/202, para atender às necessidades do Município de Pinhais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, situada a Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Centro, CEP 83.323-400.

Objeto: Curso capacitação In company com o tema "Plano Plurianual (PPA)" para Secretaria Municipal de Finanças.

Declaramos ainda, que a empresa acima citada, nada tem que desabone sua atuação pelos serviços prestados até o momento e que os mesmos apresentam qualidade e desempenho satisfatórios.

Pinhais 12 de abril de 2021.


José Luis Xavier Pedroza
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 671.391.087-49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EaD, Híbrido e In Company.

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela Uni Gestão

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA "SALA DE AULA VIVA"
- In Company Boa Ventura São Roque – dia 08 de fevereiro de 2021
Modalidade: AO VIVO e EaD

Atos Preparatórios do Registro de Preços e Saúde Ocupacional–
In Company Boa Ventura São Roque – dia 09 de fevereiro de 2021
Modalidade: AO VIVO e EaD

PATRIMÔNIO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Dias 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO ESCOPO DO TCE 2021
Dias 10, 11 E 12 DE MARÇO de 2021

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Boa Ventura de São Roque – PR.12 de abril de 2021

Edson Flávio Hoffmann
Prefeito Municipal
CNPJ: 01.612.906/0001-20

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EAD, Híbrido e In Company.

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela Uni Gestão

LICITAÇÕES TREINAMENTO PRÁTICO
Dias 17, 18, 19, 20 de Novembro 2020

CÂMARAS MUNICIPAIS INÍCIO DA LEGISLATURA (2º TURMA)
Dias 3, 4 E 5 DE FEVEREIRO 2021

PATRIMÔNIO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Dias 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÕES DIRETAS E
NORMATIZAÇÕES
Dais 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Mandaguari – PR, 13 de abril de 2021



ALECIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ: 95.639.548/0001-92



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

29

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EaD, Híbrido e In Company.

Este Município já participou do seguinte curso realizado pela Unyflex:

*ADITIVOS EM CONTRATOS APRENDA CADA UMA DAS REGRAS
DIAS 18, 19, 20 DE ABRIL 2022 – Presencial.*

Atestamos que foi realizado com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Moreira Sales – PR, 09 de Maio de 2022.

RAFAEL BRITO DO

PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2022.05.10 10:08:26 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal
CNPJ: 76.217.025/0001-03

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.731.728/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2020
NOME EMPRESARIAL UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPUBLICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO CONJ 0005 COND ROSA LEAL ED
CEP 80.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COORDENACAO@UNIPUBLICABRASIL.COM.BR	TELEFONE (41) 3099-5473	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **10:53:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**CNPJ: 36.731.728/0001-30****NIRE: 41209319694****TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fl. 1 de 6

KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, data nascimento 24/09/1996, empresária, natural de Curitiba - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. ° 12815175-3 SSP-PR, CNH n° 06617994706 expedida em 17/11/2020 validade 17/11/2025, inscrita no CPF / MF sob o n. ° 103.521.519-51, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Jaime Rodrigues da Rocha n. ° 1258, Capão Rosa, CEP: 81150-130, únicas sócias da sociedade empresaria limitada **“UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA”**, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Clotario Portugal, n. ° 39 - Centro, CEP: 80410-220, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209319694 em 19/03/2020 e ultima alteração sob o n.º 20215207874 em 10/08/2021, e CNPJ n.º 36.731.728/0001-30, resolvem modificar o seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O endereço **que era na:** Rua Desembargador Clotario Portugal, n. ° 39 Centro - Curitiba – PR, CEP: 80410-220 **passa a ser na:** Rua Voluntários da Pátria, n. ° 547 Conj. 0005 e 0006 Cond. Rosa Leal ED, Centro - Curitiba – PR, CEP: 80020-000.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira: À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**CNPJ: 36.731.728/0001-30****NIRE: 41209319694****TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fl. 2 de 6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO**DO CONTRATO SOCIAL****UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA****CNPJ: 36.731.728/0001-30 NIRE: 41209319694**

KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, data nascimento 24/09/1996, empresária, natural de Curitiba - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12815175-3 SSP-PR, CNH n.º 06617994706 expedida em 17/11/2020 validade 17/11/2025, inscrita no CPF / MF sob o n.º 103.521.519-51, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Jaime Rodrigues da Rocha n.º 1258, Capão Rosa, CEP: 81150-130, única sócia da sociedade empresaria limitada **“UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA”**, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Voluntários da Pátria, n.º 547 Conj.0005 e 0006 Cond. Rosa Leal ED - Centro, CEP: 80020-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209319694 em 19/03/2020 e ultima alteração sob o n.º 20215207874 em 10/08/2021, e CNPJ n.º 36.731.728/0001-30, RESOLVEM, consolidar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **“UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA”**, e tem sua sede e domicílio em Curitiba, PR na Rua Voluntários da Pátria, n.º 547 Conj.0005 e 0006 Cond. Rosa Leal ED - Centro, CEP: 80020-000.

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**CNPJ: 36.731.728/0001-30****NIRE: 41209319694****TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fl. 3 de 6

Cláusula Segunda: O objeto social da sociedade é: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócia	Quotas	Valor
Karol Cristina Ribas de Andrade	50.000	R\$: 50.000,00
Total	50.000	R\$: 50.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 4 de 6

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá a sócia, **Karol Cristina Ribas de Andrade**, na qualidade de administradora, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima: A **responsabilidade** de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias **deliberarão** sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As sócias comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 5 de 6

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Décima Primeira: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula Décima Terceira: Desimpedimento – A administradora declara sob as penas da lei 10406/02 art. 1011, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**CNPJ: 36.731.728/0001-30****NIRE: 41209319694****TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fl. 6 de 6

Cláusula Décima Quarta: Comunicação de enquadramento – a empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do art.3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Curitiba – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 29 de setembro de 2021.

Karol Cristina Ribas de Andrade



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10352151951	KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2021 07:15 SOB Nº 20216456622.
PROTOCOLO: 216456622 DE 30/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107323875. CNPJ DA SEDE: 36731728000130.
NIRE: 41209319694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2021.
UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.731.728/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:47 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2023.

Código de controle da certidão: **71B9.1E57.3CF9.1B04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029599562-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.731.728/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.237.595

CNPJ: 36.731.728/0001-30

Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:47 do dia 10/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: 92A0EFCBBB0C4F6578C5ABAA241B9F2426

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.731.728/0001-30
Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CJ 005 CD ROSA LEAL / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042004460641153900

Informação obtida em 25/04/2023 10:11:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.731.728/0001-30

Certidão nº: 16389930/2023

Expedição: 19/04/2023, às 10:10:49

Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.731.728/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
#

CNPJ.36.731.728/0001-30

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 13/04/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de abril de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.04.17
10:18:08 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 6E21244C ***

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA			Protocolo: PRC2212874523		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209319694	CNPJ 36.731.728/0001-30	Data de Ato Constitutivo 19/03/2020	Início de Atividade 12/03/2020		
Endereço Completo Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 547, CONJ 0005 COND ROSA LEAL ED, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80020-000					
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS - GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE	103.521.519-51	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE	103.521.519-51	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
02/10/2021	20216456622	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/09/2022, às 09:40:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QBIZOKUE.



PRC2212874523

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45

Marmeleiro, 02 de maio de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 001/2023, constante nos autos, para a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Recomendações do Tribunal de Contas”, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2023 15:38 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp645158c3ab41c>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46

Marmeleiro, 03 de maio de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 02 de maio de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	081/2023
Data do Processo:	02/05/2023
Modalidade:	Inexigibilidade nº 018/2023
Objeto do processo:	Contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Recomendações do Tribunal de Contas”.
Valor Máximo:	R\$ 2.200,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
67	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	510	62.910,27
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	511	12.220,98

Obs.: Saldo orçamentário em: 03/05/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

Marmeleiro, 03 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 02 de maio de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Recomendações do Tribunal de Contas”, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2023 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/pe64526b5dc76b0>.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 17 de maio de 2023.

Processo Administrativo n.º 081/2023 Inexigibilidade n.º 018/2023

Parecer n.º 184/2023 - PG

I - Relatório

O presente expediente trata de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa Uniflex Capacitação e Treinamento Ltda para realizar capacitação de servidores no tema “Controle Interno Municipal – Recomendações do Tribunal de Contas”. A justificativa para a contratação considera ser a capacitação continuada imprescindível nos órgãos públicos para se alcançar níveis de serviços cada vez mais eficazes e com qualidade, devendo para tanto serem os agentes públicos preparados para esta incumbência. Que se faz necessária a capacitação para que possa observar as recomendações do Tribunal de Contas, cujas atribuições estão relacionadas ao atendimentos das normativas do Tribunal.

Para a realização da capacitação, a Administração optou pela contratação da empresa Uniflex Capacitação e Treinamento Ltda em função de seu conhecimento especializado, sendo a única IES - Instituição de Ensino Superior privada do país atuando exclusivamente como Escola de Gestão Pública, promotora de qualificação profissional, desde cursos rápidos à Pós-Graduação, nas modalidades Presencial, EaD e Híbrida.

II - Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – “para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação”.

Denota-se que o art. 25, II da Lei das Licitações reconhece que, em determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no art. 13 ora mencionado:





Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Art. 13. Para fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativo a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico*
- VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

No requerimento n.º 001/2023, o Requerente justifica a necessidade da contratação para o treinamento da controladora interna, entendendo ser necessário o aperfeiçoamento desta para que sejam observadas as normas do Tribunal de Contas pela Administração.

O cronograma do curso prevê sua realização nas datas de 23 a 25 de maio de 2023.

Os valores propostos são de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) estando dentro daqueles praticados em eventos similares pela instituição conforme denota-se pelos documentos acostados ao processo.

Os cursos voltados à capacitação e treinamento de servidores públicos legalmente considerados como serviços técnicos profissionais especializados, bem como sua contratação direta por inexigibilidade de licitação, dependerá da presença simultânea dos requisitos relativos à singularidade do curso e à notória especialização do contratado.

A caracterização de “notória especialização” encontra definição no art. 25, §1º da Lei n.º 8.666/93:

“§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados





Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Já a singularidade é um conceito jurídico indeterminado, cujo significado deve ser extraído da doutrina administrativa e dos precedentes dos Tribunais, tema que não guarda consenso doutrinário. Para diminuir as incertezas e inseguranças jurídicas geradas em torno da matéria, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 39 que traz o seguinte conceito de singularidade:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.”

Assim, para o TCU, o administrador público deve, ao avaliar se o curso que pretende contratar é ou não singular, perquirir se o referido curso traz em si um grau de subjetividade que o torna suscetível de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação, ou seja, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

A Administração entendeu, no presente caso, que a empresa cumpre com os requisitos, tendo capacidade para ministrar a capacitação dos servidores a contento.

Consta no processo a manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Assim, reputam-se atendidos os requisitos de legalidade para a contratação pretendida, à luz da Lei de Licitações.

Considerando que o curso será realizado na modalidade presencial na cidade de Curitiba/PR, deve constar na justificativa do solicitante “a conveniência da opção de realização presencial do curso, treinamento e/ou capacitação, considerando a oferta de cursos na modalidade EAD ou híbrida sobre a mesma temática” à luz do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Municipal n.º 2.765/2022, o que não foi mencionado na justificativa do termo de referência.





Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Neste contexto, requer-se a manifestação complementar do solicitante, a fim de atender ao disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei n.º 2.765/2022.

III – Conclusão

Considerando o exposto, observa-se a possibilidade da contratação da empresa Uniflex Capacitação e Treinamento Ltda, por inexigibilidade de processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre as quais os apontamentos da fundamentação acerca da conveniência pela contratação deste treinamento em específico.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 139/2023

Marmeleiro-PR, 17 de maio de 2023.

Assunto: Processo Administrativo 081/2023 – Inexigibilidade nº 018/2023

Prezados;

Trata-se de processo licitatório pelo qual pretende a Administração Pública a contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa Uniflex Capacitação e Treinamento Ltda para realizar capacitação de servidores no tema “Controle Interno Municipal – Recomendações do Tribunal de Contas”, que será realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de maio de 2023, no formato presencial, na cidade de Curitiba, PR.

Considerando o contido no Parecer Jurídico esclarecemos que os documentos em anexo comprovam de forma inequívoca o notório conhecimento e especialidade da empresa a ser contratada, sendo conveniente e justificada a participação na forma presencial pela troca de experiências, informações, contato e convívio pessoal, tornando assim, de forma mais produtiva e proveitosa a capacitação.

Desta forma, requer o prosseguimento da contratação a fim de possibilitar a capacitação da servidora.

Atenciosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro





CONCLUSÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023-LIC

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme requerimento de nº 001/2023.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

1 – OBJETO: Contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Recomendações do Tribunal de Contas”.

2 – EMPRESA:

Empresa: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 547

Bairro: Centro

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80.020-000

3 – VALOR TOTAL: R\$ 2.200 (dois mil e duzentos reais).

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Justifica-se a contratação do curso de aperfeiçoamento e treinamento da Controladora Interna com relação as Recomendações do Tribunal de Contas, sendo que dentre as atribuições da controladoria está a de atender as normativas do Tribunal de Contas.

A capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade, buscando o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e





atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores. As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Para uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção aos seus servidores. Manter os servidores motivados e atualizados com novas leis, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos. No serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance desse objetivo.

A contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda se deu pelo conhecimento especializado, sendo que é a única IES – Instituição de Ensino Superior privada do país atuando exclusivamente como Escola de Gestão Pública, promotora de qualificação profissional, desde cursos rápidos à Pós-Graduação, nas modalidades Presencial, EaD e Híbrida.

Com know-how, expertise e foco na preparação de agentes públicos desde 2009, atingimos nos meados de 2022 o marco de:

- a. Mais de 1.800 cursos realizados
- b. Mais de 40.000 Alunos concluintes
- c. Mais de 150 professores
- d. Zero de impedimento legal

E o TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada. Ressaltamos, inclusive, que a contratação direta por Inexigibilidade é prática comum em todos os órgãos públicos, nos entes e poderes federativos, inclusive, os de controle externo (TCs, etc.).

Destarte, entendemos que essas justificativas e procedimentos são suficientes à contratação direta da Unyflex.

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor da contratação é de R\$ 2.200 (dois mil e duzentos reais), o valor pago está de acordo com o praticado em outros eventos ofertados pela empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30 a outras instituições, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela contratação do Ensino promovido pela Unyflex sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

6 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

56

ESTADO DO PARANÁ

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
67	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	510
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	511

8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo n.º 081/2023, atendendo ao Gabinete do Prefeito, tendo em vista a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ n.º 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Recomendações do Tribunal de Contas”, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2023 08:00 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.ne/tp64660537d3ad8>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

Marmeleiro, 18 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 184/2023 - PG, cujo assunto é a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Recomendações do Tribunal de Contas”, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 2.200 (dois mil e duzentos reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 081/2023, e a inexigibilidade tombada sob o nº 018/2023.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Comprovação dos valores praticados pela empresa
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
67	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	510
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	511

- ✓ Parecer Jurídico nº 184/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2023 08:00 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp646605613240>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

58

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2023, para a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Recomendações do Tribunal de Contas”, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 081/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30.

Valor Total: R\$ 2.200 (dois mil e duzentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de maio de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2023 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp646650d44d132>.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 22 de setembro de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro



Governo do Paraná apoia expansão de procuradorias da mulher pelo Estado

Secretária Leandre elencou políticas para as mulheres paranaenses no 4º Encontro das Procuradorias da Mulher do Estado.

AEN - O Governo do Paraná, representado pela secretária da Mulher e Igualdade Racial, Leandre Dal Ponte, esteve presente no 4º Encontro das Procuradorias Especiais da Mulher do Estado, realizado pela Assembleia Legislativa. Mais de 200 mulheres participaram do evento, que contou com a presença de procuradoras de todo o estado, incluindo a procuradora da Mulher da Câmara Federal, a deputada federal Soraya Santos, e a procuradora da Mulher do Paraná, a deputada estadual, Cleora Pinheiro.

Leandre elencou as conquistas da Secretaria da Mulher e Igualdade Racial no primeiro semestre de 2023, como a criação do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (Fedim/PR), o lançamento do pacote de medidas para proteção e valorização das mulheres servidoras, e a elaboração



Em pé, a secretária Leandre dal Ponte faz seu pronunciamento, na Assembleia Legislativa.

de um PPA (Plano Plurianual) sensível às questões de gênero e raça. Ela também convidou os presentes a criarem estruturas municipais de gestão das políticas públicas para as mulheres.

“Estamos em uma jornada que visa construir uma política pública para uma gestão descentralizada. Peço o apoio de vocês para que, nos municípios, seja possível estabelecer um órgão responsável pela política da mulher. Esse órgão pode ser uma coordenação, uma diretoria ou um departamento. O importante é termos uma comunicação direta com as autoridades municipais. Assim, poderemos

assessorá-las, capacitá-las para acessar os programas estaduais e colaborar com o cofinanciamento das políticas públicas”, afirmou Leandre.

Também estiveram presentes no evento, a coordenadora de Ações Solidárias da Assembleia Legislativa, Rose Traiano, a vereadora Naiany Salvadori, procuradora da Mulher na Câmara Municipal de Campo Mourão, representando todas as procuradoras da mulher do Paraná, as deputadas estaduais Mara Lima (Republicanos), Rosângela Rezende (Agir-GO), Maria Vitória (PP), e a delegada Luciana Novaes, chefe da Divisão de Polícia Especializada da Polícia Civil.

Hoje são 114 procuradoras

O Paraná possui, atualmente, 114 procuradoras da mulher instaladas. Em 2019, quando a cidade uma sugestão da então deputada federal Leandre, a Assembleia Legislativa criou a procuradoria, e em apenas 22 em funcionamento. A procuradora da Mulher na Assembleia, deputada Cleora Pinheiro (PSD), disse que um dos objetivos do encontro é sensibilizar outros municípios que para que também implantem a Procuradoria da Mulher.

“Faço parte de uma equipe com profissionais maravilhosos dedicados a criar políticas públicas que acolham e protejam todos, especialmente as mulheres que necessitam do nosso apoio. Nosso trabalho é combater a violência e estamos prontos para escutar todas as dúvidas”, disse.

Soraya Santos (PL-RJ), deputada federal e atual procuradora da Mulher da Câmara dos Deputados, afirmou que luta feminina é uma luta suprapartidária. E sem o movimento da procuradoria, fica difícil mensurar o impacto das mudanças na base, principalmente nos municípios.

“Devemos lembrar que a política precisa sair de Brasília e chegar às cidades mais distantes deste país. Somente assim teremos certeza de que o Brasil está mudando. Portanto, essa rede que foi criada pela deputada Leandre, enquanto procuradora, e agora está se expandindo no Estado do Paraná, e está inspirando outras pessoas que ainda não adotaram essa iniciativa, não apenas aqui, mas em todo o Brasil”, acrescentou.

“Estamos em uma jornada que visa construir uma política pública para uma gestão descentralizada. Peço o apoio de vocês.”

Leandre Dal Ponte

Reajuste de servidores aprovados na Assembleia

AEN - Seguem para sanção do Poder Executivo os projetos de lei que tratam da reposição dos vencimentos dos servidores do Ministério Público, Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa. As propostas, encaminhadas pelos respectivos órgãos, foram aprovadas pelos deputados estaduais. O percentual será pago em três vezes aos servidores do MP e TCE: 3,89% a partir de 1º de janeiro de 2023; 3,89%, a partir de 1º de julho de 2023; 3,89%, a partir de 1º de novembro de 2023 – chegando a 12,13%, devido aos juros compostos. A revisão do legislativo estadual é de 8%, valendo a partir de 1º de maio deste ano. As propostas foram votadas em segundo turno e, com aprovação de dispensa de redação final, já podem receber o crivo do Governo. A proposta 359/2023, encaminhada pela Procuradoria Geral de Justiça e pelo Ministério Público, trata da recomposição salarial sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, bem como os valores da Gratificação de Função

O índice de 8% se aplica também aos servidores inativos e aos pensionistas.

Privativa de Policiais Civis e Militares. Já o projeto 360/2023, do Tribunal de Contas do Estado, reajusta os valores dos vencimentos básicos dos servidores ativos e inativos do quadro de pessoal efetivo e dos cargos em comissão. De autoria da Comissão Executiva da Assembleia, o projeto de lei 356/2023 concede aos servidores efetivos e comissionados a revisão geral anual no percentual de 8%. O índice se aplica também aos servidores inativos e aos pensionistas. Já o projeto 361/2023, de autoria do Tribunal de Justiça, que reajusta as tabelas de vencimentos dos cargos e das funções dos servidores do Poder Judiciário, ainda será aprovado em redação final. Assinado pela Mesa Executiva, o projeto de resolução 5/3023 altera a Resolução nº 15/2019, que dispõe sobre as verbas de ressarcimento destinadas à cobertura de despesas relacionadas à atividade parlamentar. Com dispensa de votação em redação final, o texto pode ser promulgado pelo presidente Ademair Traiano (PSD).

Prefeitura Municipal de Marmeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 Fundamento no Inócio II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2023, para a contratação dos prestadores ZITANA LAGO RODRIGUES através da empresa ZITANA LAGO RODRIGUES 54273587904, inscrita no CNPJ nº 25.682.838/0001-33 e ENIRSON FERNANDO MACAGNAN através da empresa MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN 08887714959, inscrita no CNPJ nº 40.998.617/0001-62, para proferir palestras nos dias 20 e 21 de julho de 2023 nos períodos matutino e vespertino com duração de 04 (quatro) horas, com os temas: “O PROFESSOR NO SÉCULO XXI – POSSIBILIDADES E DESAFIOS, CONEXÕES EMPÁTICAS E EDUCAÇÃO POS PANDEMIA” e “ENSINAR É UMA ARTE” durante a realização do XI CONGRESSO DE EDUCAÇÃO, que terá como local o Centro de Capacitação dos Professores 2º piso do Paço Municipal, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 0792/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN 08887714959, inscrita no CNPJ nº 40.998.617/0001-62.

Valor: R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Contratada: ZITANA LAGO RODRIGUES 54273587904, inscrita no CNPJ nº 25.682.838/0001-33.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 17 de maio de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 Fundamento no Inócio II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2023, para a contratação da empresa Uniflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidores no tema “Controlar Interno Municipal – Recomendações do Tribunal de Contas”, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 0812/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30.

Valor Total: R\$ 2.200 (dois mil e duzentos reais).

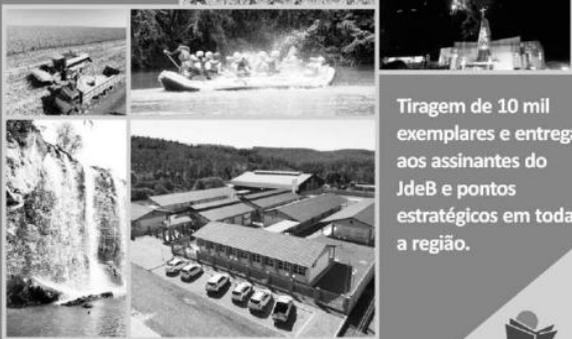
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 18 de maio de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

Vem aí o anuário Descubra Sudoeste

A publicação com informações sobre cada um dos municípios da região, incluindo dados do IBGE, pontos turísticos e potencialidades.



Tiragem de 10 mil exemplares e entrega aos assinantes do JdeB e pontos estratégicos em toda a região.

Grande oportunidade pra divulgar seu negócio. Reserva de espaços: (46) 3520-4000

JORNAL DE BELTRÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1481- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023	1
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023-LIC	1
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023-LIC	2
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 8ª PARCELA	2
EDITAL Nº 110/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	2
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO 01/2023 – APAE	3

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2023, para a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Recomendações do Tribunal de Contas”, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 081/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30.

Valor Total: R\$ 2.200 (dois mil e duzentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de maio de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 029/2023 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa EGITEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.787/0001-57, vencedora no item 10, perfazendo o valor total de R\$ 36.313,20 (trinta e seis mil e trezentos e treze reais e vinte centavos).

A empresa BELINKI & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47, vencedora no item 04, perfazendo o valor total de R\$ 11.850,30 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos).

A empresa EDEGAR MONTAGNA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.034.688/0001-22, vencedora nos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 11, perfazendo o valor total de R\$ 54.382,80 (cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta reais). Itens Desertos: 07, 08 e 09.

Marmeleiro, 19 de maio de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	081/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema "Controle Interno Municipal – Recomendações do Tribunal de Contas".
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903948000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.200,00
Data Publicação Termo ratificação	19/05/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))